



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.451, DE 30 DE SETEMBRO DE 1975.

CONSIDERA URBANIZÁVEL OU DE EXPANSÃO URBANA, ÁREA DE TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e êle - promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada urbanizável ou de expansão urbana para habitação com finalidade turística, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a área de terreno rural situada no - bairro do Ribeirão Grande neste Município, com - 288.257,00 m2 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), integrante do loteamento com a denominação de " São José dos Alpes ", de propriedade da Imobiliária Marinho Ltda. , com sede à Rua 15 de Novembro nº 638, da cidade de Taubaté do Estado de São Paulo.

ART; 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Imobiliária Marinho Ltda., por doação, áreas de terreno rural, do loteamento " São José dos Alpes " localizado no bairro do Ribeirão Grande neste Município, medindo 177.955,00 m2 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com a seguinte distribuição:

- I - 128.570,00 m2 pertencente à Gleba "A";
- II- 41.409,00 m2 pertencente à Gleba "B";
- III- 7.976,00 m2 pertencente à Gleba "C".

Parágrafo Único - As áreas de terreno referidas neste artigo - se destinarão à construção de logradouros públicos, obedecendo à legislação vigente pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através de decreto, nos termos do item XIX do artigo 39, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, dará denominação - aos logradouros e vias públicas resultantes do loteamento de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas com a efetivação da doação prevista no - artigo 2º, correrão por conta da doadora.

...continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração em 30 de setembro de 1975.

[Handwritten signature]
CAP.R/1-OSWALDO MARCONDES CESAR
Diretor do Deptº. de Admin.